



Número: **0805059-09.2025.8.14.0061**

Data Autuação: **29/09/2025**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí**

Última distribuição : **29/09/2025**

Valor da causa: **R\$ 36.977.309,58**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
VIVIANE BERTIE FINAMORE PRODUTOR RURAL (REQUERENTE)	VICTOR SANTOS DA COSTA (ADVOGADO)
MIRIAN RAQUEL BRAGION FINAMORE - PRODUTOR RURAL (REQUERENTE)	VICTOR SANTOS DA COSTA (ADVOGADO)
ALAN CHRYSTIAN FINAMORE - PRODUTOR RURAL (REQUERENTE)	VICTOR SANTOS DA COSTA (ADVOGADO)
JOSE ADILSON FINAMORE - PRODUTOR RURAL (REQUERENTE)	VICTOR SANTOS DA COSTA (ADVOGADO)
FORT SUPER MERCADO LTDA (REQUERENTE)	VICTOR SANTOS DA COSTA (ADVOGADO)
SORT FRUIT DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (REQUERENTE)	VICTOR SANTOS DA COSTA (ADVOGADO)
KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO (INTERESSADO)	LUIS ANTONIO SEIXAS TOSCANO (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
176435430	25/05/2026 17:57	Petição	Petição
176435431	25/05/2026 17:57	Doc. 1 - Planilha - Relação de Credores art. 7º, § 2º - Grupo Sort	Documento de Comprovação
176435432	25/05/2026 17:57	Doc. 2 - Minuta Edital Grupo Sort - Art. 7	Documento de Comprovação
176435433	25/05/2026 17:57	Doc. 3 - Quadro Demonstrativo CNJ	Documento de Comprovação

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE TUCURUÍ/PA**

Processo: 0805059-09.2025.8.14.0061
Recuperação Judicial Grupo Sort

POTIGUAR E LOBATO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.898.963/0001-01, na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença deste Douto Juízo, manifestar-se conforme segue:

Esta Administradora Judicial requer a juntada da Relação de Credores relativa ao art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005 (**Doc. 1**), assim como a Minuta do Edital referente ao art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (**Doc. 2**), o qual será encaminhada ao *e-mail* da Z. Serventia.

Para melhor elucidar e esclarecer a Relação de Credores ora juntada, esta Administradora Judicial apresenta Quadro demonstrativo contendo a movimentação analítica dos créditos, nos termos da Recomendação n.º 72 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (**Doc.3**).

Por fim, esclarece que as pessoas indicadas no art. 8º da Lei 11.101/2005, terão acesso as informações que fundamentaram a elaboração da anexa Relação de Credores, através de consulta à Administradora Judicial, via *e-mail*, no endereço eletrônico rjgruposort@potiguarelobato.adv.br.

Por fim, requer que as futuras intimações sejam todas publicadas, exclusivamente, em nome dos advogados **Alex Lobato Potiguar (OAB/PA n.º 13.570)**, **Klerysson Alfaia Damasceno (OAB/PA 24.545)**, **Sissi Lima Potiguar (OAB/SP n.º 388.228)**, **Kelly Cristina da Silva (OAB/SP n.º 366.100)** e **Luís Antônio Seixas Toscano (OAB/PA n.º 40.910)**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Tucuruí/PA, 25 de maio de 2026.

POTIGUAR E LOBATO ADVOCACIA

ALEX POTIGUAR

KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO

OAB/PA n.º. 13.570

OAB/PA n.º. 24.545

Recuperação Judicial do Grupo Sort
Relação de Credores do Administrador Judicial - Art. 7º, § 2º.

Classe I: Titulares de créditos decorrentes da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho e equiparados

Ordem	Nome do credor	CPF/CNPJ/OAB	Valor
1	GILVANI FERREIRA DA COSTA	489.548.103-49	R\$ 7.000,00
2	RAFAEL GOMES COSTA	764.023.122-15	R\$ 12.000,00
3	THAÍS DE HOLANDA LIMA	680.866.362-91	R\$ 8.000,00
4	SALETY IOLANDA DE LIMA COSTA	510.854.372-72	R\$ 10.000,00
5	VALBER SILVA DE ABREU	636.662-942-00	R\$ 10.000,00
Total Classe I:			R\$ 47.000,00



Recuperação Judicial do Grupo Sort
Relação de Credores do Administrador Judicial - Art. 7º, § 2º.

Classe II: Titulares de créditos com garantias reais

Ordem	Nome do credor	CPF/CNPJ/OAB	Valor
1	BANCO DA AMAZONIA S.A	04.902.979/0105-30	R\$ 2.156.707,30
2	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/1288/21	R\$ 5.636.216,81
3	BANCO DO ESTADO DO PARÁ - AG. TUCURUI	04.913.711/0016-94	R\$ 1.950.279,39
Total Classe II:			R\$ 9.743.203,50



Recuperação Judicial do Grupo Sort
Relação de Credores do Administrador Judicial - Art. 7º, § 2º.

Classe III: Titulares de créditos quirografários

Ordem	Nome do credor	CPF/CNPJ/OAB	Valor
1	BANCO DA AMAZONIA S.A	04.902.979/0001-44	R\$ 2.270.811,95
2	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91	R\$ 8.662.917,18
3	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	R\$ 2.913.752,50
4	BANCO SAFRA S.A	58.160.789/0001-28	R\$ 4.791.816,41
5	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	R\$ 140.245,49
6	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	R\$ 803.662,57
7	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	R\$ 14.725,15
8	AGRO COMERCIAL FRUTOBOM LTDA	00.638.352/0001-77	R\$ 32.245,40
9	AUTO POSTO POLULAR LTDA	83.322.784/0001-00	R\$ 454.276,27
10	BORGES & ALMEIDA LTDA(AGROTUC)	18.115.875/0001-42	R\$ 451,58
11	FRUTICOLA CACIQUE LTDA	49.303.589/0001-96	R\$ 5.260,00
12	IREZ E SIQUEIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS	07.809.073/0001-78	R\$ 50.721,14
13	R B AGUIAR& CIA LTDA	01.062.089/0001-83	R\$ 22.869,74
14	TUCURUÍ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - COMERCIAL	02.529.286/0001-22	R\$ 64.314,71
15	COM IMP E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CRISFRUT LTDA	05.971.800/0004-16	R\$ 9.840,00
16	OKAJIMA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	05.958.411/0002-99	R\$ 2.846,68
17	HOTBEL COMERCIAL LTDA	50.760.633/0001-76	R\$ 9.528,06
Total Classe III:			R\$ 20.250.284,83





Potiguar & Lobato
Advocacia

Recuperação Judicial do Grupo Sort
Relação de Credores do Administrador Judicial - Art. 7º, § 2º.

Classe IV: Titulares de créditos ME e EPP

Ordem	Nome do credor	CPF/CNPJ/OAB	Valor
1	AGROPECUÁRIA CASA DA RAÇÃO LTDA	209.08.573/0001-25	R\$ 3.603,21
2	A R PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.912.059/0001-11	R\$ 21.652,39
3	CASTRO E RODRIGUES LTDA - ME	07.831.833/0001-15	R\$ 37.630,34
4	COMERCIAL AGRÍCOLA HELENA LTDA	67.407.551/0001-45	R\$ 10.686,32
5	EDVAN AUTO PEÇAS LTDA	38.442.606/0001-50	R\$ 71.442,41
6	L-PROSP COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA	40.447.960/0001-19	R\$ 79.996,89
7	METALFLEX LTDA	00.654.755/0001-00	R\$ 725,87
8	SOMAD CONTADORES ASSOCIADOS SS LTDA	09.001.705/0001-06	R\$ 38.201,91
9	POSTO DE MOLAS E AUTO PEÇAS DE VEÍCULOS	26.329.244/0001-66	R\$ 3.156,49
Total Classe IV:			R\$ 267.095,83



Este documento foi gerado pelo usuário 041.***.***-52 em 02/06/2026 10:20:39

Número do documento: 26052517572095900000157317348

<https://pje.tjpa.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26052517572095900000157317348>

Assinado eletronicamente por: LUIS ANTONIO SEIXAS TOSCANO - 25/05/2026 17:57:21

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES – ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005
– RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO SORT**

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES – ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005 – COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO SORT, PROCESSO Nº 0805059-09.2025.8.14.0061.

Ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Tucuruí/PA, Dr. Rafael da Silva Maia, informa a todos os interessados e credores, na forma da lei, que: **(i) RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial **POTIGUAR & LOBATO ADVOCACIA** (CNPJ nº 07.898.963/0001-01), representado por **ALEX LOBATO POTIGUAR** (OAB/PA 13.570) e **KLERYSSON ALFAIA DAMASCENO** (OAB/PA 24.545), apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, disponível no website da Administradora Judicial (<https://rjgruposort.com.br/>) na forma da Lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal; **(ii) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005; **(iii) ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os indicados no art. 8º, da Lei nº.11.101/2005, terão acesso às informações que fundamentaram a elaboração da relação de credores, por consulta à Administradora Judicial, via e-mail, no endereço eletrônico rjgruposort@potiguarelobato.adv.br.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Tucuruí/PA, 25 de maio de 2026.



Quadro demonstrativo contendo a movimentação analítica dos créditos, nos termos da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Recuperação Judicial Grupo Sort - Classe I Trabalhista								
Ordem	Nome do credor	CPF/CNPJ/OAB	Classe na Relação de Credores Art. 52	Valor na Relação de Credores Art. 52	Movimento	Classe na Relação de Credores Art. 7º	Valor na Relação de Credores Art. 7º	Resumo da Análise
1	GILVANI FERREIRA DA COSTA	489.548.103-49	I - Trabalhista	R\$ 13.299,63	Minoração	I - Trabalhista	R\$ 7.000,00	O crédito devido deverá ser minorado para que passe a constar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mantendo-se na Classe I – Trabalhistas.
2	JOSÉ EDUARDO DA SILVA PINHO	026.991.432-35	I - Trabalhista	R\$ 26.102,30	Exclusão	-	-	Não foram apresentados lastros suficientes para comprovar o inadimplemento do benefício, o período não pago e os valores corretos, motivo pelo qual o credor foi excluído da Relação de Credores.
3	RAFAEL GOMES COSTA	764.023.122-15	I - Trabalhista	R\$ 27.936,56	Minoração	I - Trabalhista	R\$ 12.000,00	O crédito devido deverá ser minorado para que passe a constar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mantendo-se na Classe I – Trabalhistas.
4	THAÍS DE HOLANDA LIMA	680.866.362-91	I - Trabalhista	R\$ 27.736,50	Minoração	I - Trabalhista	R\$ 8.000,00	O crédito devido deverá ser minorado para que passe a constar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mantendo-se na Classe I – Trabalhistas.
5	SALETY IOLANDA DE LIMA COSTA	510.854.372-72	I - Trabalhista	R\$ 26.729,82	Minoração	I - Trabalhista	R\$ 10.000,00	O crédito devido deverá ser minorado para que passe a constar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mantendo-se na Classe I – Trabalhistas.
6	VALBER SILVA DE ABREU	636.662-942-00	I - Trabalhista	R\$ 24.540,98	Minoração	I - Trabalhista	R\$ 10.000,00	O crédito devido deverá ser minorado para que passe a constar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mantendo-se na Classe I – Trabalhistas.



Quadro demonstrativo contendo a movimentação analítica dos créditos, nos termos da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Recuperação Judicial Grupo Sort - Classe II: Titulares de créditos garantia real

Ordem	Nome do credor	CPF/CNPJ/OAB	Classe na Relação de Credores Art. 52	Valor na Relação de Credores Art. 52	Movimento	Classe na Relação de Credores Art. 7º	Valor na Relação de Credores Art. 7º	Resumo da Análise
1	BANCO DA AMAZONIA S.A	25.085.109/0001-08	II - Garantia Real	R\$ 2.118.281,79	Majoração	II - Garantia Real	R\$ 2.156.707,30	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 2.156.707,30 (dois milhões e cento e cinquenta e seis mil e setecentos e sete reais e trinta centavos), mantendo-se na Classe II – Garantia Real.
2	BANCO DO BRASIL S.A	24.987.931/0001-93	II - Garantia Real	R\$ 5.276.307,65	Majoração	II - Garantia Real	R\$ 5.636.216,81	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 5.636.216,81 (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais), mantendo-se na Classe II – Garantia Real. Algumas parcelas de créditos decorrentes de operações listadas na Classe II foram excluídas em função de alienação fiduciária.
3	BANCO DO ESTADO DO PARÁ - AG. TUCURUI	11.330.952/0001-90	II - Garantia Real	R\$ 1.440.000,00	Majoração	II - Garantia Real	R\$ 1.950.279,39	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 1.950.279,39 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), mantendo-se na Classe II – Garantia Real.
4	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	39.905.809/0001-06	II - Garantia Real	R\$ 1.037.704,96	Exclusão	-	-	Operação listada garantida por alienação fiduciária em sua totalidade.
5	COOPERATIVA DE CRÉDITO CRESOL - SICOOB TRANSAMAZÔNIA	35.162.349/0001-04	II - Garantia Real	R\$ 2.141.881,76	Exclusão	-	-	O crédito deverá ser excluído, visto que se trata de operação realizada com cooperativa de crédito, logo, extracurricular.
6	COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO NOROCCIDENTAL DO PARÁ	658.736.882-49	II - Garantia Real	R\$ 3.947.060,77	Exclusão	-	-	O crédito deverá ser excluído, visto que se trata de operação realizada com cooperativa de crédito, logo, extracurricular.



Quadro demonstrativo contendo a movimentação analítica dos créditos, nos termos da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Recuperação Judicial Grupo Sort - Classe III: Titulares de créditos quirografários

Ordem	Nome do credor	CPF/CNPJ/OAB	Classe na Relação de Credores Art. 52	Valor na Relação de Credores Art. 52	Movimento	Classe na Relação de Credores Art. 7º	Valor na Relação de Credores Art. 7º	Resumo da Análise
1	BANCO DA AMAZONIA S.A	04.902.979/0001-44	III - Quirografária	R\$ 2.342.628,56	Minoração	III - Quirografária	R\$ 2.270.811,95	O crédito devido deverá ser minorado para que passe a constar no valor de R\$ 2.270.811,95 (dois milhões e duzentos e setenta mil e oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos), mantendo-se na Classe III – Quirografária.
2	BANCO DO BRASIL S.A	00.000.000/0001-91	III - Quirografária	R\$ 7.867.196,05	Majoração	III - Quirografária	R\$ 8.662.917,18	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$8.662.917,18 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e dezoito centavos), mantendo-se na Classe III – Quirografária.
3	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	III - Quirografária	R\$ 2.484.350,54	Majoração	III - Quirografária	R\$ 2.913.752,50	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 2.913.752,5 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), mantendo-se na Classe III – Quirografária.
4	BANCO SAFRA S.A	58.160.789/0001-28	III - Quirografária	R\$ 4.567.724,55	Majoração	III - Quirografária	R\$ 4.791.816,41	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 4.791.816,41 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), mantendo-se na Classe III – Quirografária.
5	BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	-	-	Habilitação	III - Quirografária	R\$ 140.245,49	O crédito devido deverá ser habilitado para que passe a constar no valor de R\$ 140.245,49 (cento e quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), na Classe III – Quirografária.
6	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	III - Quirografária	R\$ 835.839,99	Minoração	III - Quirografária	R\$ 803.662,57	O crédito devido deverá ser minorado para que passe a constar no valor de R\$803.662,57 (oitocentos e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), mantendo-se na Classe III – Quirografária.
7	COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO N	37.442.605/0001-42	III - Quirografária	R\$ 929.850,49	Exclusão	-	-	O crédito deverá ser excluído, visto que se trata de operação realizada com cooperativa de crédito, logo, extraconcursal.
8	FRUTICOLA CACIQUE LTDA	49.303.589/0001-96	-	-	Habilitação	III - Quirografária	R\$ 5.260,00	O crédito devido deverá ser habilitado para que passe a constar no valor de R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta), na Classe III – Quirografária.
9	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	61.074.175/0001-38	III - Quirografária	R\$ 4.231,32	Majoração	III - Quirografária	R\$ 14.725,15	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 14.725,15 (quatorze mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), mantendo-se na Classe III – Quirografária.
10	COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CR	24.431.221/0001-82	III - Quirografária	R\$ 1.035.094,51	Exclusão	-	-	O crédito deverá ser excluído, visto que se trata de operação realizada com cooperativa de crédito, logo, extraconcursal.



Quadro demonstrativo contendo a movimentação analítica dos créditos, nos termos da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Recuperação Judicial Grupo Sort - Classe III: Titulares de créditos quirografários

Ordem	Nome do credor	CPF/CNPJ/OAB	Classe na Relação de Credores Art. 52	Valor na Relação de Credores Art. 52	Movimento	Classe na Relação de Credores Art. 7º	Valor na Relação de Credores Art. 7º	Resumo da Análise
11	AGRO COMERCIAL FRUTOBOM LTDA	00.638.352/0001-77	III - Quirografária	R\$ 25.620,00	Majoração	III - Quirografária	R\$ 32.245,40	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 32.245,40 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), na Classe III – Quirografários.
12	AUTO POSTO POLULAR LTDA	83.322.784/0001-00	III - Quirografária	R\$ 430.459,50	Majoração	III - Quirografária	R\$ 454.276,27	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 454.276,27 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), na Classe III – Quirografários.
13	BORGES & ALMEIDA LTDA (AGROTUC)	18.115.875/0001-42	III - Quirografária	R\$ 920,00	Minoração	III - Quirografária	R\$ 451,58	O crédito devido deverá ser minorado para que passe a constar no valor de R\$ 451,58 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), mantendo-se na Classe III – Quirografária.
14	IREZ E SIQUEIRA COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS LTDA	07.809.073/0001-78	III - Quirografária	R\$ 48.241,85	Majoração	III - Quirografária	R\$ 50.721,14	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 50.721,14 (cinquenta mil setecentos e vinte e um reais e catorze centavos), na Classe III – Quirografários.
15	R B AGUIAR & CIA LTDA	01.062.089/0001-83	III - Quirografária	R\$ 31.376,22	Minoração	III - Quirografária	R\$ 22.869,74	O crédito devido deverá ser minorado para que passe a constar no valor de R\$ 22.869,74 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), mantendo-se na Classe III – Quirografária.
16	COM IMP E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS CRISFRUT LTDA	05.971.800/0004-16	-	-	Habilitação	III - Quirografária	R\$ 9.840,00	O crédito devido deverá ser habilitado para que passe a constar no valor de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta), na Classe III – Quirografária.
17	HOTBEL COMERCIAL LTDA	50.760.633/0001-76	-	-	Habilitação	III - Quirografária	R\$ 9.528,06	O crédito devido deverá ser habilitado para que passe a constar no valor de R\$ 9.528,06 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos), na Classe III – Quirografária.
18	OKAJIMA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	05.958.411/0002-99	-	-	Habilitação	III - Quirografária	R\$ 2.846,68	O crédito devido deverá ser habilitado para que passe a constar no valor de R\$ 2.846,68 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), na Classe III – Quirografária.
19	TUCURUÍ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - COMERCIAL GOIA	02.529.286/0001-22	III - Quirografária	R\$ 61.194,03	Majoração	III - Quirografária	R\$ 64.314,71	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 64.314,71 (sessenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos), na Classe III – Quirografários.



Quadro demonstrativo contendo a movimentação analítica dos créditos, nos termos da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Recuperação Judicial Grupo Sort - Classe IV ME e EPP								
Ordem	Nome do credor	CPF/CNPJ/OAB	Classe na Relação de Credores Art. 52	Valor na Relação de Credores Art. 52	Movimento	Classe na Relação de Credores Art. 7º	Valor na Relação de Credores Art. 7º	Resumo da Análise
1	AGROPECUÁRIA CASA DA RAÇÃO LTDA	209.08.573/0001-25	IV – ME e EPP	R\$ 3.586,00	Majoração	IV – ME e EPP	R\$ 3.603,21	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 3.603,21 (três mil, seiscentos e três reais e vinte e um centavos), na Classe IV – ME e EPP.
2	A R PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	18.912.059/0001-11	IV – ME e EPP	R\$ 20.405,00	Majoração	IV – ME e EPP	R\$ 21.652,39	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 21.652,39 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), na Classe IV – ME e EPP.
3	CASTRO E RODRIGUES LTDA - ME	07.831.833/0001-15	IV – ME e EPP	R\$ 27.229,98	Majoração	IV – ME e EPP	R\$ 37.630,34	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 37.630,34 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), na Classe IV – ME e EPP.
4	COMERCIAL AGRÍCOLA HELENA LTDA	67.407.551/0001-45	IV – ME e EPP	R\$ 10.560,00	Majoração	IV – ME e EPP	R\$ 10.686,32	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 10.686,32 (dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), na Classe IV – ME e EPP.
5	EDVAN AUTO PEÇAS LTDA	38.442.606/0001-50	IV – ME e EPP	R\$ 60.427,63	Majoração	IV – ME e EPP	R\$ 71.442,41	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 71.442,41 (setenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), na Classe IV – ME e EPP.
6	L-PROSP COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA	40.447.960/0001-19	IV – ME e EPP	R\$ 78.915,00	Majoração	IV – ME e EPP	R\$ 79.996,89	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 79.996,89 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), na Classe IV – ME e EPP.
7	SOMAD CONTADORES ASSOCIADOS SS LTDA	09.001.705/0001-06	-	-	Habilitação	IV – ME e EPP	R\$ 38.201,91	O crédito devido deverá ser habilitado que passe a constar no valor de R\$ 38.201,91 (trinta e oito mil, duzentos e um reais e noventa e um centavos), na Classe III – Quirografários.
8	METALFLEX LTDA	00.654.755/0001-00	IV – ME e EPP	R\$ 724,61	Majoração	IV – ME e EPP	R\$ 725,87	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 725,87 (setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), na Classe IV – ME e EPP.
9	POSTO DE MOLAS E AUTO PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OLIVEIRA LTDA	26.329.244/0001-66	IV – ME e EPP	R\$ 3.151,00	Majoração	IV – ME e EPP	R\$ 3.156,49	O crédito devido deverá ser majorado para que passe a constar no valor de R\$ 3.156,49 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), na Classe IV – ME e EPP.

